



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 02/02/2022

Ao segundo dia do mês de fevereiro de 2022, reuniram-se na sala seis da EMEF Prof.^a Elizabeth Coelho Micheletto, os representantes do Conselho Municipal de Educação de Monteiro Lobato, para darem o parecer a respeito dos temas elencados na pauta: 1) Início do ano letivo; 2) Protocolos de segurança; 3) Providências solicitadas pelo ministério público sobre a vacinação das crianças. 4) Apresentação das contas do Fundeb ref. ao quarto trimestre do exercício 2021. 5) Disponibilização das contas do transporte escolar ref. ao 2º trimestre de 2021. 6) Atualização das receitas e despesas referentes ao PNAE, PNATE, PDDE e tesouro, 7) Apresentação do plano de metas para o ano de 2022. A Secretária de Educação Sr.^a Deborah Arantes de Araujo, deu as boas-vindas a todos os presentes, falando de suas expectativas para o ano letivo, apresentou os novos membros que comporão o quadro da Equipe da Gestora: Prof.^a Elise Pires como Professora Coordenadora e Sr.^a Tania Maria Villar como Orientadora Educacional. Cumprimentou a Sr.^a Mara Novello Gerbelli, atual presidente do Conselho e pediu a sua licença para dar andamento a reunião e abordar os temas elencados na pauta. Reforçou a importância da participação do Conselho e o quanto temos recorrido a ele para as deliberações, cada vez mais e como é bom ter um conselho participativo, pois acredita que iremos contar com esse fator deliberativo diante das ações da educação de maneira recorrente, pois o conselho precisa ter vez, voz e voto e ser o respaldo muitas vezes de algumas decisões da Secretaria de Educação Disse que o principal objetivo da reunião é o retorno das aulas. A diretora da escola estadual Simone Gerônimo falou do retorno que iniciou hoje de forma escalonada pelos 6º anos, informou que quatro famílias e dois professores testaram positivo. Mara disse que nas férias várias famílias testaram positivo, mas que já estão recuperados, tem intenção de retornar as aulas no Instituto Pandavas no dia 7 com alunos do Fundamental II e os alunos do Fundamental I passarão por uma semana de adaptação com horário reduzido. Disse que revisou os protocolos e a diferença é a limpeza das superfícies, tapetes que não serão tão rigorosas como antes e orientação para uso da máscara P92. Deborah informa que após considerar vários fatores, as aulas nas escolas municipais retornarão no dia 14/02 com 100% dos alunos inclusive na Educação Infantil que será em forma de escalonamento progressivo na primeira semana iniciando com a creche e seguindo os demais níveis. Deborah falou do desmembramento das salas de 4º e 5º ano da escola Micheletto para atender melhor às necessidades das crianças. Foi pontuado pelas diretoras Mara e Simone o aumento de ansiedade e depressão entre os adolescentes. Margareth informou que continuará seguindo os protocolos sanitários do ano anterior, houve pequenas alterações em relação ao distanciamento, uso de ventilador e uso da sala de leitura e que será permitido o empréstimo de livros tomando os devidos cuidados. Transporte escolar – orientações: manter a aferição da temperatura dos estudantes (aferição deve ser feita na testa e não no pulso); uso de álcool gel na higienização das mãos antes de entrar no veículo, uso de máscara obrigatório, manter as janelas abertas durante o percurso. A reunião contou com a presença da representante do comitê de enfrentamento da Covid-19, Camila Nogueira que esclareceu algumas dúvidas e orientou sobre em que momento é necessário realizar a testagem e a retestagem para o coronavírus, reforçou que o período ideal de afastamento é sete dias, caso não apresente sintomas o funcionário ou criança poderão retornar para a escola. Ficou definido que será

cobrado de todos os profissionais que trabalham na Educação o certificado de vacinação emitido pelo Poupa Tempo ou pelo Conect SUS, no caso de não apresentação o funcionário sofrerá as devidas consequências. Camila se comprometeu a enviar a planilha com os dados das crianças e adolescentes que já tomaram a vacina para que a secretaria possa disponibilizar para as escolas. De acordo com o despacho do MPSP em anexo, que o conselho tutelar deverá fiscalizar e assegurar a vacinação, as famílias que se recusarem a vacinar as crianças deverão ser orientadas e advertidos sobre as sanções cabíveis pela omissão ou recusa injustificadas, representando os casos a promotoria de justiça. A secretaria municipal de educação deverá informar ao conselho tutelar os casos de ausência de vacinação e comparecimento ao ambiente escolar, para as providências cabíveis. Passou então para o momento ref. disponibilização de documentos relativos as contas do município, a Secretária apresentou o balanço das contas do Fundeb ref. ao quarto exercício de 2021, apresentou também as contas ref. ao transporte 2º semestre 2021, bem como disponibilizou as receitas e despesas ref. ao PNAE, PNATE, PDDE e tesouro. A seguir a secretária, juntamente com a equipe técnica - apresentou aos conselheiros o plano de metas referente ao exercício de 2022, dos quais se destacam as ações referentes as obras das escolas, as formações previstas para o ano e aquisição de moveis e recursos de multimídias para atender as escolas.

PARECER: Todos os conselheiros votaram favoráveis ao retorno das aulas das escolas municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 14/02/2022. Todos os conselheiros votaram favoráveis a exigência do certificado de vacinação emitido pelo Poupa tempo ou Conect SUS a todos os funcionários que trabalham na educação, havendo responsabilização para os que não apresentarem, os conselheiros também aprovaram as contas e as propostas apresentadas.

Após a votação, a secretária Deborah agradeceu a todos os participantes, ressaltou a importância do Conselho e deu-se por encerrada a mesma. Este documento será lido e assinado em lista anexa, pelos presentes nesta reunião.



CONVOCAÇÃO
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



O Conselho Municipal de Educação (CME), através da Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os seus Membros para Reunião Extraordinária;

Dia: 02/02/2022 (4ª feira)

Hora: 14:00 HORAS

Local: EMEF Elizabeth Coelho Micheletto

Endereço: Rua Humberto Capelli, 221 – Centro. SME

Pauta:

- Retorno às aulas;
- Protocolos de segurança;
- Providências solicitadas pelo ministério publico sobre a vacinação das crianças.

Atenciosamente,
CME

Lista de Presença	Data: 2/2/2022
Nome Completo	Assinatura
Mara Novello Gerbelli	<i>M. Gerbelli</i>
Tania Maria Villar Tullio	<i>T. Villar</i>
Camila Noqueira Prolungatti	<i>Camila N. Prolungatti</i>
Gineith Espinoza Gutiérrez.	<i>G. Espinoza</i>
Marcos C.S. Fonseca	<i>M. C. S. Fonseca</i>
Adriana P. Pequena	<i>A. Pequena</i>
Leonor Aparecida de Brito	<i>L. A. de Brito</i>
Andréia Cristina Micheletto	<i>A. C. Micheletto</i>
Simone Alves de Souza Geronymo	<i>S. A. de Souza Geronymo</i>
Deborah Santos de Araujo	<i>D. Santos de Araujo</i>
Marcia Luciene de Souza Silva	<i>M. L. de Souza Silva</i>

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULOPROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ
DOS CAMPOS

OFÍCIO

SEI 29.0001.0110398.2021-63
MP 62.0719.0000767/2020-7*

(* mencionar essa referência)

Tem o presente a finalidade de cumprimentar Vossa Senhoria e por oportuno, recomendar que toda a rede municipal escolar de Monteiro Lobato seja cientificada da necessidade de comunicar aos Conselhos Tutelares os casos de ausência de vacinação e comparecimento ao ambiente escolar de crianças e adolescentes, para as sejam tomadas as providências cabíveis junto aos pais ou responsáveis legais.

No ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

FÁBIO ANTONIO XAVIER DE MORAES
PROMOTOR DE JUSTIÇA**Ilmo(a) Sr(a).**
DD Secretário(a) Municipal de Educação de Monteiro Lobato
secretaria.edu@monteirolobato.sp.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONIO XAVIER DE MORAES, Promotor de Justiça**, em 27/01/2022, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **5070054** e o código CRC **D4148C70**.

DESPACHO

SEI 29.0001.0110398.2021-63
MP 62.0719.0000767/2020-7

Considerando a Recomendação 10/2022-PGJ, publicada no DOE de 26/02/2022;

Considerando o disposto no artigo 14, § 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente, no sentido de que é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

Considerando que o artigo 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que constitui infração administrativa "Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar", sujeita à pena de "multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência";

Considerando entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal, em repercussão geral, de que é constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio da vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, (i) **tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações** ou (ii) **tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei** ou (iii) **seja objeto de objeto de determinação da União, Estado, Distrito Federal ou Município, com base em consenso médico-científico, entendendo-se que em tais casos não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar (Tema 1103)**;

Determino que se oficie:

1. aos Conselhos Tutelares de São José dos Campos e Monteiro Lobato para que fiscalizem e assegurem a vacinação e a comparecimento ao ambiente escolar, advertindo os pais ou responsáveis legais das sanções cabíveis pela omissão ou recusa injustificadas, representando os casos não solucionados a este Promotoria de Justiça, após esgotadas as atribuições previstas pelo ECA.

2. à Dirigente Regional de Ensino e Secretarias Municipais de Educação de São José dos Campos e Monteiro Lobato para que informem aos Conselhos Tutelares os casos de ausência de vacinação e comparecimento ao ambiente escolar, para as providências cabíveis;

3. às Secretarias Municipais de Saúde de São José dos Campos e Monteiro Lobato para que encaminhem no prazo de 10 dias programação e cronograma de vacinação, precipuamente de covid-19, de crianças e adolescentes;

Encaminhe-se cópia do presente despacho junto aos ofícios.

**FÁBIO ANTONIO XAVIER DE MORAES
PROMOTOR DE JUSTIÇA**

Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONIO XAVIER DE MORAES, Promotor de Justiça**, em 27/01/2022, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **5067408** e o código CRC **213E0FE0**.

29.0001.0110398.2021-63

5067408v7